



Ata de Reunião - Nº 3/2018

No dia 30 do mês de agosto do ano de 2018, às 15 horas, em sua Sede localizada à Rua Boaventura, nº. 401 - 3º Mezanino, Sala M-302 - , Bairro Indaiá, Belo Horizonte/MG, presentes os membros Cledson Alves Silva dos Santos, Atila Sarmiento Toledo e Robson Marques de Almeida, designados pela Portaria PRT/MG /GGER/GELIC-27/2018 (SEI nº 2857995), reuniram-se para tornar público o resultado da fase de julgamento das propostas econômicas da **Tomada de Preços 18000001/2018 - SE/SPM**, que possui como objeto a *Contratação de empresa especializada na execução de obra de Recuperação e Reforço Estrutural de Pontilhão e Rampas – CTC Santo Amaro/SPM, localizado à Rua Mário Lopes Leão, 700 – Santo Amaro – São Paulo/SP, na forma de execução indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme Projeto Básico e demais condições do Edital e seus Anexos.*

Verificou-se que a área de engenharia dos Correios, por meio do **PARECER TÉCNICO - PT - Nº 16/2018** (2721623), emitiu a seguinte conclusão quanto análise das Planilhas Orçamentárias disponibilizadas pelas empresas habilitadas: **M3 ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** – CNPJ: 08.423.676/0001-08 e **L.A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA** – CNPJ: 53.020.152/0001-12:

" Sobre a Apresentação da Proposta da licitante **M3 ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** , no item 6 do edital, temos:

"(...)

6.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a PROPOSTA ECONÔMICA apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação."

Conforme descrito acima e apontado no SEI, no memorando 85 (2346823), a licitante **M3 ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** alterou a planilha orçamentária fornecida, alterando a coluna do efeito cotação aplicando descontos nessa coluna. Identificamos itens nesta coluna com "Preço Unitário" sem a aplicação do referido redutor. A licitante decidiu não realizar nova retificação das Planilhas Orçamentárias disponibilizadas até então (SEI nº 1511447, 2281386 e 2281398), sedo (*sic*) assim a licitante **M3 ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, não atendeu os critérios do Edital constantes do item 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA e do item 8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

Sobre a Apresentação da Proposta da licitante **L. A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA** conforme demonstrado acima atendeu os critérios do Edital constantes do item 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA e do item 8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS."

Sendo assim, a Comissão de Licitação decidiu pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **M3 ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** – CNPJ: 08.423.676/0001-08 e pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **L.A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA** – CNPJ: 53.020.152/0001-12, com Proposta Econômica no valor global de **R\$1.316.300,79** (um milhão, trezentos e dezesseis mil e trezentos reais e setenta e nove centavos), conforme detalhado no quadro a seguir:

| ORD. | EMPRESA | PROPOSTA (R\$) | POSIÇÃO % |
|---|--|----------------|-----------|
| 1ª | FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA - CNPJ: 53.020.152/0001-12 | 1.316.300,79 | 100,00 |
| VALOR DE REFERÊNCIA DOS CORREIOS -----> | | 1.320.698,61 | 100,33 |

O Resultado de julgamento da fase de julgamento das Propostas Econômicas será publicado no DOU visando a divulgação adequada e o conhecimento de todos os interessados.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que, lida e aprovada, foi assinada eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Robson Marques de Almeida, Chefe de Secao**, em 30/08/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cledson Alves Silva dos Santos, Presidente de CPL (II)**, em 30/08/2018, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Atila Sarmiento Toledo, Membro de CPL/DR**, em 31/08/2018, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2858063** e o código CRC **7895BC82**.